



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 142/2011

Termo Aditivo ao Contrato n. 029/2011, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de *office boy*, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 228 do Pregão n. 007/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Canadense Administração e Serviços Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Wilson Raimundo Rezzadori, inscrito no CPF sob o n. 538.222.939-20, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa CANADENSE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., estabelecida nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 03.814.774/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia-Gerente, Senhora Normélia Rohden, inscrita no CPF sob o n. 323.494.598-53, residente e domiciliada nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

1.1. A subcláusula 9.1 do Contrato n. 029/2011 passa a ter a seguinte redação:

“9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o titular da função de Chefe da Seção de Serviços Gerais e Controle de Terceirizados do TRESA, ou seu substituto, ou superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A subcláusula 1.1 do Contrato n. 029/2011 passa a ter a seguinte redação:

“1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados e continuados de *office boy*, a serem prestados na Seção de Serviços Gerais e Controle de Terceirizados do TRESC, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 80, 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, com deslocamentos às várias Unidades que compõem o Tribunal.”

2.2. A subcláusula 10.1.3 do Contrato n. 029/2011 passa a ter a seguinte redação:

“10.1.3. executar os serviços na Seção de Serviços Gerais e Controle de Terceirizados do TRESC, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 80, 2º andar, Centro, Florianópolis/SC, com deslocamentos às várias Unidades que compõem o Tribunal, suas proximidades, bem como na região da Grande Florianópolis, sem que isso implique acréscimo no preço proposto;”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 029/2011.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 1º de setembro de 2011.

CONTRATANTE:

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

NORMÉLIA ROHDEN
SÓCIA-GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO